



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

80.1
4140
C.F.

LEI MUNICIPAL Nº 50, de 10 de maio de 1967.

EMENTA: Autoriza aquisição de
prédio p/Prefeitura.

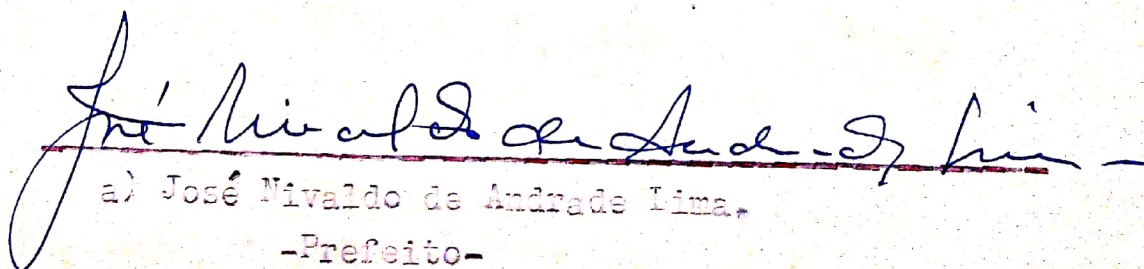
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) com a finalidade de adquirir o prédio situado a rua Manoel João, nº 23, nesta cidade.

ART. 2º - O Prédio citado no artigo anterior servirá para instalação da sede da Prefeitura e outros órgãos municipais, depois de feitas as adaptações necessárias.

ART. 3º - O Crédito aberto no artigo 1º correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-

V